



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

EDITAL

Concorrência Pública nº 001/2020

Processo Nº 47/2020

O Município de Alfenas - MG torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, no Auditório da Divisão de Licitações à Rua João Luiz Alves, 181, centro, Alfenas - MG, **Mediante Modalidade Concorrência Pública nº 01/2020 - Processo n.º 47/2020**, pelo **MENOR VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL** objetivando a **“Locação ajustada precedida de construção (built to suit) – pelo prazo de 250 (duzentos e cinquenta) meses – de CENTRAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – BOULEVARD ALFENAS a ser edificado em terreno da municipalidade, conforme projeto básico desenvolvido pelo Município de Alfenas”**, a ser processada e julgada em conformidade com as Leis nº 8.666/1993, nº 8.245/1991, nº 12.744/2012, 12.980/2014, 12.462/2011 e nº 13.190/2015 e demais normas complementares, e no que couber as Normas Técnicas e Instruções Normativas aprovadas, devendo o interessado protocolar até dia **28 de ABRIL de 2020 até as 08:30 horas** (horário de Brasília) IMPRETERIVELMENTE, sua documentação e proposta de preços, na forma estabelecida neste edital, sendo que a abertura dos mesmos ocorrerá às **09:00 horas**.

O caderno de licitações composto pelo edital, anexos, termo de referência técnica, minuta de contrato, Memorial Descritivo e mídia CD Rom contendo os projetos, caso necessário, poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitações. Não será cobrada taxa para retirada em arquivo gravado em mídia fornecida pela interessada ou obtidos gratuitamente através do site: www.alfenas.mg.gov.br.

Fazem parte deste edital:

- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Declaração de não emprega menor
- Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos
- Anexo V – Proposta
- Anexo VI – Atestado de Visita Técnica
- Anexo VII – Declaração de Renúncia da Visita Técnica
- Anexo VIII – Termo de contrato
- Anexo IX – Apêndices

Critério de Julgamento: MENOR VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à **“Locação ajustada precedida de construção (built to suit) – pelo prazo de 250 (duzentos e cinquenta) meses – de CENTRAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - BOULEVARD ALFENAS a ser edificado em terreno da municipalidade, conforme projeto básico desenvolvido pelo Município de Alfenas”**.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

1.2. A **CENTRAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - BOULEVARD ALFENAS** ser construído pelo locador, deverá seguir os conceitos arquitetônicos e as determinações específicas definidas pela Prefeitura do Município de Alfenas/MG delimitados pelo Projeto Básico, Anexo I. Possuirá uma área construída de 31.246,26 m² e deverá ser edificado em obediência ao anteprojeto e estudos preliminares elaborados pela Prefeitura de Alfenas e que são partes integrantes do presente Edital.

2. TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. A licitação será do tipo Menor Valor de Locação Mensal, ou seja, será vencedor do item o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e oferecer o Menor Valor de Locação Mensal, limitado em seu valor máximo à 1,00 % (um por cento) do valor estimado de Mercado para a Edificação Pronta, conforme art. 47-A da Lei 13.190/2015.

2.2. O valor de Mercado estipulado para a Construção da **CENTRAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – BOULEVARD ALFENAS** é de R\$ 104.811.873,00 (cento e quatro milhões oitocentos e onze mil e oitocentos e setenta e três reais).

2.2.1 Chegamos ao valor médio utilizando a nota técnica do Ministério Público Federal 11/2015 que utilizando o coeficiente de 2.5 para multiplicar o custo unitário básico(CUB) de Minas Gerais como parâmetro CSL-16 alto padrão, na qual faz parte dos documentos anexo deste edital.

2.3. Os valores reais de aplicação monetária da empresa ganhadora do preâmbulo na realização do empreendimento são de 35%, do valor monetário máximo do contrato, que será realizado pela seguinte fórmula:

Valor total de Mercado x Percentual Máximo de Locação (1%) = Valor Máximo de Locação

Valor Máximo de Locação x Prazo de Locação = Valor Monetário Máximo do Contrato

Valor Monetário Máximo do Contrato x 35% = Valor Real de Aplicação

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não Haverá despesa a ser suportada pela Prefeitura neste ano corrente, devendo o valor da futura locação ser previsto no Plano Plurianual.

3.2. O valor de referência orçado pela Prefeitura Municipal de Alfenas, para execução dos serviços, objeto desta licitação, está citado no item 2.2. deste Edital.

3.3. As despesas correspondentes à realização do certame correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alfenas, para o exercício de 2020, sendo:

- FICHA ORÇAMENTÁRIA: 64/2020 FUNÇÃO: 04 – Administração - SUBFUNÇÃO: 129 – Administração de Receitas - ATIVIDADE: 2006 – ELEMENTO: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - RECURSO: 1100 - Valor: Até 1%(Um por cento) do valor de construção conforme a Lei 13.190/2015;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa física ou jurídica, desde que satisfaça as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderá participar desta licitação, as pessoas jurídicas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) As pessoas físicas que sejam servidores da Prefeitura de Alfenas, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou façam parte da Comissão de Avaliação e no caso de pessoas jurídicas o mesmo se aplica ao seus diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos.
- d) Empresas reunidas sob a forma de consórcio.
- e) Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.3. O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de documentos pessoais sendo o representante legal da empresa constante no contrato social ou procuração, no caso de procurador outorgado, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

- a) A procuração somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante;

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

5. 1ª FASE - HABILITAÇÃO

5.1. A proponente deverá, até às **08;30 horas do dia 28 de abril de 2020**, habilitar-se à licitação apresentando para protocolo na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas, sito a Rua João Luiz Alves, 181, Centro, Alfenas-MG, CEP 37.130-143, 2 (dois) envelopes fechados, contendo na parte externa de cada um a razão social da licitante, referência à Concorrência Pública nº 01/2020, Processo nº 47/2020 sendo o de nº 1 (um) com a menção “1ª FASE / HABILITAÇÃO” e o de nº 2 (dois) com a menção “2ª FASE / PROPOSTA”.

5.1.1. Não será permitido a interessada protocolar seus envelopes após o horário fixado no item anterior decairá do direito de participar da licitação.

5.2 - 1ª Fase / Habilitação: O envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE/HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos abaixo.

5.2.1. Pessoas Jurídicas:

5.2.1.1. Documentação Fiscal



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

5.2.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

5.2.1.1.1.1 Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil;

5.2.1.1.3. Cópia devidamente autenticada ou original do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação;

5.2.1.1.4. Cópias devidamente autenticadas ou originais das Certidões de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da empresa,

5.2.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

5.2.1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

5.2.1.2. Qualificação Financeira

5.2.1.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

5.2.1.2.2 Apresentar, juntamente com a certidão exigida no item 5.2.1.2.1, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição;

5.2.1.2.2. A empresa que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005 e que o mesmo encontra-se em vigor, a ser demonstrada através de Certidão expedida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 8271/2011, 2ª Câmara.

5.2.1.3. Qualificação Técnica

5.2.1.3.1 – Certidão de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove o registro ou inscrição do Engenheiro(s)/arquiteto(s) indicado(s) como responsável(eis) pelos serviços, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação.

5.2.1.3.2 – A relação do Responsável Técnico com a licitante deverá ser comprovada por contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho ou contrato social.

5.2.1.3.3 - Atestado(s) técnico, registrado no órgão competente, a fim de comprovar que o engenheiro responsável técnico vinculado a empresa, realizou serviços de construção e/ou gerenciamento de obras de edificações públicas com área construída superior à 10.000,00 m². Este atestado deverá estar acompanhado e vinculado à certidão de acervo técnico do CREA/CAU.

5.2.1.3.3.1 Os referidos atestados deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico. O(s) atestado(s)/certidão(ões)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

deverão ainda ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação (nome, RG, cargo e etc.). OBS: No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

5.2.1.3.3.2 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia, proprietária ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

5.2.1.3.4 – Certidão de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove o registro ou inscrição da empresa, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação.

5.2.1.4. Outras Declarações

5.2.1.4.1 Comprovação de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, Declaração de que não emprega menor.

5.2.1.4.2 Declaração de Inexistência de fatos impeditivos.

5.2.1.4.3 Procuração se, nas sessões públicas, o licitante se fizer representar por procurador e cópias autenticadas de seus respectivos documentos de identificação (cédula de identidade e CPF).

5.3. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no § 6º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. Visita Técnica:

5.4.1. A visita técnica ao local da execução das obras, objeto desta licitação, será em caráter facultativo.

5.4.1.1. As licitantes deverão incluir no envelope de habilitação os seguintes documentos, de acordo com o inciso III do art. 30 da lei 8.666/93:

- a) Atestado de Visita Técnica (Conforme Anexo VI) ou
- b) Declaração de renúncia à visita técnica (anexo VII).

5.4.2. A visita **podará ser realizada a partir da publicação do edital** com horários **agendados previamente, somente via e-mail** no endereço eletrônico: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

5.4.2.1. A visita deverá ser feita por qualquer profissional que detenha conhecimentos técnicos para tal, de forma a assegurar o respectivo objetivo, munidos de procuração.

5.4.2.2. O profissional responsável pela visita deverá se apresentar, no horário e local agendados e apresentar os seguintes documentos e informações:

- Razão social da empresa;
- Endereço;
- CNPJ;
- Procuração assinada pelo profissional e pela empresa;
- Número do CREA/CAU do profissional responsável que efetuará a visita.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

OBS: Após a visita aos locais das obras, a Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos, fornecerá o referido atestado de visita que deverá ser anexado a documentação de HABILITAÇÃO em seu respectivo envelope.

5.4.3. Todos os gastos relacionados com essa visita correrão por conta da licitante.

5.4.4. Caso a licitante opte por não efetuar a visita técnica, deve apresentar declaração (ANEXO VII) onde renuncia à visita guiada e se responsabiliza por este ato. Esta declaração fará parte dos documentos a serem apresentados no envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.

6. 2ª FASE - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – O envelope de proposta deverá conter:

I – O ANEXO V que deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), e rubricada em todas as suas laudas.

II – estar sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

a) Razão social da licitante pessoas jurídica;

b) o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is) se for o caso;

III - Declarar validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2 - Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior aquele estipulado no item 2.1 deste Edital.

6.3 - O preço constante da proposta comercial deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, e em qual porcentagem representa sobre o valor total do empreendimento, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro.

6.4 - Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.5 - No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto desta licitação, inclusive despesas com materiais, transportes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.

6.6 - A proposta comercial será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS ou contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

6.7. A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Alfenas, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória, sem nenhuma dúvida;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

7. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “1ª FASE / HABILITAÇÃO”

7.1. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL procederá a abertura do Envelope de nº 1 contendo a documentação relativa à “1ª Fase / Habilitação”, obedecendo ao seguinte roteiro:

- a) Apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os representantes credenciados dos proponentes;
- b) Devolução do envelope de nº 2, contendo a documentação relativa à “2ª Fase / Proposta”, fechado, mediante recibo, à participante inabilitada, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.

7.2. A comissão julgadora procederá à abertura do invólucro n.º 01, conferirá e rubricará todo o conteúdo que, em seguida, também será examinado e rubricado pelos representantes legais ou procuradores das empresas participantes presentes. Caso todas as licitantes estejam presentes e desistam expressamente do direito recursal, a Comissão passará a abertura dos Envelopes Proposta. Caso haja necessidade de uma melhor análise da documentação de Habilitação, a sessão poderá ser suspensa, tendo seu julgamento publicado no Diário Oficial e comunicado aos licitantes.

7.3 – Após todas as fases de recursos, será comunicada data, local e horário para a abertura do Envelope nº2 – Proposta, salvo na hipótese prevista no item anterior, quando os Envelopes da Proposta poderão ser abertos na mesma sessão.

8. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “2ª FASE / PROPOSTA” E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Abertura do envelope de nº 2, relativa à “2ª Fase / Proposta”, contendo a documentação das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interpor recurso ou mediante assinatura do TERMO DE DESISTÊNCIA DO RECURSO PELAS LICITANTES;

8.2. A Comissão, ao proceder o exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) **ULTRAPASSE O VALOR ESTIPULADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS NO ITEM 2.1 DESTA EDITAL;**
- b) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;
- c) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- d) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

8.3. O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento e classificação das propostas qualificadas, será o de menor valor do aluguel mensal.

Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, conforme estabelecido no art. 48 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

8.4 – Verificada absoluta igualdade do menor preço global entre duas ou mais propostas, a definição da empresa vencedora dar-se-á por sorteio em ato público ao qual todas as proponentes classificadas serão convocadas;

8.5 – A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo “MENOR PREÇO”, de modo a considerar o menor preço do aluguel mensal, para fins de escolha mais vantajosa à administração.

9. RECURSOS

9.1. Das decisões relativas à licitação, caberão os recursos previstos em lei, os quais processar-se-ão conforme o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser enviados no prazo legal, por e-mail no endereço licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br ou protocolados no Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis, à Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro de Alfenas – MG, das 12:00 às 18:00 horas.

9.2. É vedada a licitante utilizar recursos ou impugnar, com intuito de protelar ou tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação ou, se o caso, a autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, pela Comissão e posteriormente homologada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos;

10.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, o presidente da CPL, adjudicará o resultado da licitação. Na defesa do interesse público, poderá ser observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

10.3. A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal de Alfenas, ANEXO XI, integrante deste edital observadas as condições estipuladas no mesmo;

10.4. A adjudicatária será notificada pela Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

10.4.1. Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Alfenas, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

10.4.2. O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

11. ASSINATURA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

11.1. A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato.

11.2 – O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

11.3 – O Prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias úteis, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4 – Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento dos demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil de cada mês seguinte ao que se referir o aluguel, após a entrega da nota fiscal, com o devido recibo aprovado pela secretaria competente.

12.2. O pagamento da locação por parte da Prefeitura de Alfenas somente se iniciará no mês subsequente ao mês da entrega definitiva da Obra, a ser atestada pelo engenheiro responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra, através da Emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

12.3 – Este Instrumento tem o valor de referência de R\$ 104.811.873,00 (cento e quatro milhões oitocentos e onze mil e oitocentos e setenta e três reais).

12.4 – As despesas decorrentes do objeto desta Concorrência Pública correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos exercícios em que vigorar o contrato, a partir do ano de 2020.

12.5 – As parcelas de locação mensal poderão sofrer reajuste anual, a contar a partir do pagamento da primeira parcela seguindo o IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado obtido pela FGV– Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a substituí-lo.

13. DAS PENALIDADES

13.1 – A aplicação de penalidades à Contratada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II Do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93

13.2 – Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor global da contratação conforme estabelecida na cláusula nona do contrato;
- c) Suspensão da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

13.3 – Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento da execução de cada parcela, valendo ressaltar que fica a critério da Contratante a sua aceitação.

13.4 – Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, a Contratada será notificada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

13.5 – A partir dessa data, considerar-se-á recusa e aplicar-se-ão as sanções previstas na Lei.

13.6 – A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarretem consequências de pequena monta.

13.7 – As licitantes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A Prefeitura de Alfenas poderá a seu exclusivo critério e em qualquer momento, revogar ou anular a presente licitação sem prejuízo aos licitantes.

14.2 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Edital, serão observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.3 – Este edital não gera compromisso de efetivação do negócio, ainda que qualquer proposta atenda integralmente os requisitos estabelecidos;

14.4 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação efetuada pelo Município, podendo ser prorrogado a seu critério por períodos iguais.

14.5 – Os serviços executados pela Contratada serão fiscalizados por prepostos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico, ficando a Contratada obrigada por assegurar livre acesso aos locais de serviços e facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

14.6 – A contratada deverá oferecer garantia de Obra de 5 (cinco) anos conforme estabelecido no Código Civil.

14.7 – A Prefeitura de Alfenas, a partir da data do Aceite Definitivo das Obras, emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, fica responsável por toda e qualquer manutenção que se fizer necessária ao empreendimento, uma vez que será a única usuária e proprietária do mesmo.

14.8 – A Contratada deverá quitar previamente as suas obrigações previdenciárias relativas ao objeto do presente edital, emitir as guias de recolhimento e a folha de pagamento em separado e apresentar mensalmente a quitação dos encargos, junto ao INSS e FGTS dos funcionários, quando do recebimento dos créditos junto ao MUNICÍPIO DE ALFENAS. Fica sujeita, em caso de algum descumprimento, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, e não se configura atraso por parte do MUNICÍPIO.

14.9 – Os interessados que tiverem dúvidas sobre o presente Edital, serão atendidos no horário das 12:00 às 18:00 horas, de 2ª a 6ª feira No Setor de licitações da prefeitura de Alfenas, estabelecida na Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro – Alfenas/MG, CEP 37.130.143, ou por solicitação no e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

14.10 – Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail ou fac-símile.

Alfenas, 05 de março de 2020

Luiz Antônio da Silva

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nº 72/2020

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Locação ajustada precedida de construção (built to suit) – pelo prazo de 250 (duzentos e cinquenta) meses – de CENTRAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – BOULEVARD ALFENAS a ser edificado em terreno da municipalidade, conforme projeto básico desenvolvido pelo Município de Alfenas

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art. 70 dos ADCP

Locação Precedida de construção.

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

- Justifica-se a licitação na modalidade BTS, tendo em vista o Município não possuir condições humanas, financeiras e técnicas para construir uma sede administrativa.
- Necessita-se da concentração dos diversos serviços públicos em um só local, facilitando a vida do cidadão alfenense.
- Concentração das diversas secretarias municipais, diminuindo custos e agilizando os serviços
- Fazer uma praça de alimentação para atender um número estimado de 5000 usuários/dia
- Ter um espaço para empresas que queiram prosperar e atender a região onde será instalado o CSP-Boulevard
- Aproveitamento dos terrenos da municipalidade para uso de município e também dos órgãos públicos

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA,

PROGRAMA: 001 – Alfenas e a excelência na gestão municipal

Órgão 04- Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

PROJETO/ATIVIDADE: 2006 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos

6. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 64/2020 – Administração

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUBFUNÇÃO: 129 – Administração de receitas

ELEMENTO: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados nos anexos.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO:

Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes deste projeto o Valor: R\$ 104.811.873,00 (cento e quatro milhões oitocentos e onze mil e oitocentos e setenta e três reais), referente à construção dos prédios, incluindo todos os equipamentos e mobiliário e o aluguel a ser pago pelo Município será apurado no processo licitatório de modalidade concorrência e não poderá exceder a 1% sobre o valor orçado pelo empreendimento.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento do aluguel do empreendimento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente e só começará a ser pago após a entrega definitiva da obra.

11. DOS PROJETOS:

O presente projeto básico segue instruído por:

- Termo de Referência;
- Planilhas de especificações e estudos

Alfenas, 05 de março de 2020

Rosilene Coutinho Modesto Junqueira
Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E ESTUDOS

1- ESCOPO:

1.1. Locação ajustada precedida de construção (built to suit) – pelo prazo de 250 (duzentos e cinquenta) meses – de CENTRAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – BOULEVARD ALFENAS a ser edificado em terreno da municipalidade, conforme projeto básico desenvolvido pelo Município de Alfenas.

1.2. A **CENTRAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - BOULEVARD ALFENAS** ser construído pelo locador, deverá seguir os conceitos arquitetônicos e as determinações específicas definidas pela Prefeitura do Município de Alfenas/MG delimitados pelo Projeto Básico, Anexo I. Possuirá uma área construída de 31.246,26 m² e deverá ser edificado em obediência ao projeto básico elaborados pela Prefeitura de Alfenas e que são partes integrantes do presente Edital.

2. TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. A licitação será do tipo Menor Valor de Locação Mensal, ou seja, será vencedor do item o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e oferecer o Menor Valor de Locação Mensal, limitado em seu valor máximo à 1,00 % (um por cento) do valor estimado de Mercado para a Edificação Pronta, conforme art. 47-A da Lei 13.190/2015.

2.2. O valor de Mercado estipulado para a Construção da CENTRAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – BOULEVARD ALFENAS é de R\$ 104.811.873,00 (cento e quatro milhões oitocentos e onze mil e oitocentos e setenta e três reais).

3. PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS

3.1. EXECUÇÃO DAS OBRAS

3.1.1. As obras deverão ser executadas em tantas frentes de serviços quantas forem necessárias a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.

A sistemática a ser empregada no preparo das áreas das obras deverá seguir fielmente ao Projeto Executivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Alfenas, a saber:

- Terraplenagem;
- Drenagem e OAC;
- Obras de Arte Especiais;
- Pavimentação;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- Sinalização permanente e provisória;
- Obras Complementares;
- Componente Ambiental;
- Remanejamento de Interferências;
- E qualquer outro projeto fornecido pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

3.1.2. Durante a execução da obra a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos:

- Qualidade Dos Serviços;
- Obediência Ao Projeto De Engenharia E Aos Dispositivos Contratuais;
- Cumprimento De Prazos, Metas Contratuais E Cronograma Físico-Financeiro;
- Proteção Ao Meio Ambiente;
- Solução De Problemas Construtivos Surgidos, Com Anuência Da Prefeitura Municipal De Alfenas;
- Execução De Ensaios Tecnológicos E De Controle Geométrico;
- Elaboração Do Projeto

4. NORMAS AMBIENTAIS

4.1. A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

4.2. A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes dos autos de infração.

5. DO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS:

5.1. O mobiliário e equipamentos referentes à sede administrativa deverão passar pelo fiscal da Prefeitura e ser atestado pelos servidores competentes antes do recebimento final.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

6.2. Todos e quaisquer danos causados, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais; manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, às expensas da mesma.

6.3. Todo material considerado entulho será transportado ao local de “bota fora”, às expensas da Contratada.

6.4. As ligações provisórias de água, esgoto, luz, força, ficarão a cargo exclusivo da contratada, inclusive toda a infraestrutura dessas ligações.

6.5. Ficará a cargo exclusivo da contratada todas as providências correspondentes às instalações destinadas ao canteiro de obras (depósitos de materiais e ferramentas, preparo de formas e armaduras, escritório).

Alfenas, 05 de março de 2020

Rosilene Coutinho Modesto Junqueira
Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ORÇAMENTO REFERENCIAL DE OBRA

Obs: ESTÃO INCLUSOS OS CUSTOS COM O MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CADERNO DE ESTUDO PRELIMINAR CSP ALFENAS



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ESTUDO DE VIABILIDADE FINANCEIRA



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA A VIABILIDADE DO PROJETO DA CENTRAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

TABELA CUB/M² - CONSTRUÇÃO – SINDUSCON



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

NOTA TÉCNICA – PROJETO DE ENGENHARIA



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O licitante....., inscrito no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CARIMBO E ASSINATURA



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO V

PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
CGC/MF – CNPJ/MF:
INSCR. ESTADUAL

OBJETO: Locação ajustada precedida de construção (built to suit) – pelo prazo de 250 (duzentos e cinquenta) meses – de CENTRAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – BOULEVARD ALFENAS a ser edificado em terreno da municipalidade, conforme projeto básico desenvolvido pelo Município de Alfenas

Item	Especificação	Valor LOCAÇÃO /MÊS(R\$)	Percentual sobre o valor orçado do empreendimento (%)	VALOR TOAL LOCAÇÃO ANUAL R\$
01	Locação ajustada precedida de construção (built to suit) – pelo prazo de 250 (duzentos e cinquenta) meses – de CENTRAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – BOULEVARD ALFENAS a ser edificado em terreno da municipalidade, conforme projeto básico desenvolvido pelo Município de Alfenas			

Prazo de Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da apresentação

Carimbo e Assinatura da Empresa



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____ através do seu responsável técnico, engenheiro civil/arquiteto _____ CREA/CAU nº _____ visitou o local da obra, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital Concorrência Pública nº 001/2020.

Alfenas(MG), de _____ de 2020.

Engenheiro/arquiteto(a) Responsável

OBSERVAÇÕES:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não efetivou a visita técnica no local do empreendimento, objeto da concorrência 001/2020, por decisão própria e exime o Município de Alfenas de quaisquer questionamentos posteriores pela não efetivação da visita.

Alfenas(MG), de _____ de 2020.

Engenheiro/arquiteto(a) Responsável ou

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

O pagamento da locação pelo Município de Alfenas/MG somente terá início após a entrega do empreendimento da CENTRAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – BOULEVARD ALFENAS a ser edificado em terreno da municipalidade, conforme projeto básico desenvolvido pelo Município de Alfenas, devidamente construído e pronto para uso.

- 2.2. O pagamento se dará em parcelas iguais e sucessivas a partir do primeiro mês após o recebimento definitivo da obra pela CONTRATANTE.
- 2.3. Os pagamentos dos alugueis serão efetuados através de depósito em conta bancária até o 10º (décimo) dia útil de cada mês seguinte ao que se referir o aluguel, com o devido recibo aprovado pela secretaria competente.
- 2.4. Deverá ser firmado entre as partes, até 05 (cinco) dias após a assinatura deste contrato, o Mecanismo de Garantia de Pagamento que irá ditar a metodologia mensal de pagamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO TOTAL DE PAGAMENTO DE LOCAÇÃO**

- 3.1. O presente Contrato, por englobar construção ajustada que depois se incorporará ao patrimônio do Município, vigorará a partir da assinatura deste instrumento, e a **Locação Mensal** pelo prazo de 250 (duzentos e cinquenta) meses, a contar da efetiva entrega do empreendimento, em plenas condições de uso. Finda a locação, todo o empreendimento objeto deste contrato será incorporado ao patrimônio do Município de Alfenas/MG, sem qualquer direito à CONTRATADA a qualquer espécie de indenização.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTAMENTOS DO PREÇO DE LOCAÇÃO**

- 4.1. O Contrato de locação será reajustado anualmente, mediante aplicação da variação do IGPM (índice Geral de Preços do Mercado) ou de índice oficial que venha a substituí-lo.
- 4.2. As Locações Mensais serão corrigidas monetariamente anualmente, considerando-se o índice de correção na quarta casa decimal, desprezando-se as demais, mediante a aplicação da fórmula abaixo. O período inicial de contagem do prazo para fim de reajustamento do alugueis é a data de apresentação da proposta comercial.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

$P = P_0 (I_1 / I_0)$

Onde:

P = Valor da parcela reajustada

P₀ = Valor da parcela de pagamento

I₁, I₀ = IGP-M, apurado peça FGV

Índice 0 = Índice vigente no mês da entrega da proposta comercial

Índice 1 = Índice vigente um ano após a assinatura deste contrato, no mesmo mês da entrega da proposta comercial, para fins do primeiro reajuste anual

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir o disposto no Edital de Concorrência Pública nº 001/2020 e seus anexos; fazendo todos os projetos executivos de forma a respeitar as diretrizes destes documentos;
- 5.2. Elaborar relatórios mensais da obra;
- 5.3. Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
 - b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada;
 - c) comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado, bem como a cópia dos cartões pontos.
 - d) relação de todos os funcionários e respectiva função;
 - e) cópia da carteira profissional na página do registro de todos os funcionários.
- 5.4. Responsabilizar-se integralmente pelo controle de qualidade dos serviços e materiais;
- 5.5. Comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, qualquer modificação na relação dos responsáveis pela obra.
- 5.6. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, desde que previamente avisado com um prazo de 24 horas, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, pelos técnicos da CONTRATANTE;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 5.7. Executar os serviços de acordo com os respectivos memoriais descritivos e especificações, os quais somente poderão ser alterados mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 5.8. Zelar pela disciplina de seus empregados, pela produtividade e qualidade dos serviços;
- 5.9. Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o MUNICÍPIO, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- 5.10. Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/07/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.
- 5.11. Apresentar os projetos em caráter “as built” ao final da execução da obra.
- 5.12. Oferecer a garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, para todos os serviços executados, conforme previsto em lei.
- 5.13. Entregar todo o mobiliário e equipamentos constantes nas planilhas com as especificações técnicas corretas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA fica responsável pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.
- 6.2. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:
 - a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
 - b) falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução.
 - c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos dos serviços, objeto deste contrato;
 - d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
 - e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.
- 6.3. A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

6.4. O MUNICÍPIO fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 7.1. Honrar com o pagamento da Locação Mensal conforme estabelecido nas cláusulas primeira e segunda deste contrato.
- 7.2. Após a finalização e entrega do empreendimento CENTRAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – BOULEVARD ALFENAS, objeto deste contrato por parte da CONTRATADA, toda a operação e manutenção passam a ser responsabilidade da CONTRATANTE.
- 7.3. Zelar pelo empreendimento CENTRAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – BOULEVARD ALFENAS, objeto deste contrato até o fim do período de pagamento da Locação Mensal, tendo em vista que o empreendimento total somente incorporar-se-á ao patrimônio do Município após o prazo da locação.
- 7.4. Realizar todas as Manutenções Periódicas necessárias para a correta preservação dos materiais, estruturas e sistemas instalados; a partir do momento que o receber oficialmente por parte do CONTRATADO.
- 7.5. Cuidar da segurança patrimonial do empreendimento CENTRAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – BOULEVARD ALFENAS para evitar roubos, furtos e avarias parcial e/ou total dos materiais, estruturas e dos sistemas instalados.
- 7.6. Todos os defeitos e problemas causados pelo mau uso, má manutenção e pela própria ação do tempo serão de responsabilidade da CONTRATANTE, a não ser os defeitos cobertos pelos prazos de garantia da construção de acordo com a lei. Não sendo então motivo para atrasos ou falta de pagamentos da Locação Mensal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Cabe ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, exercer ampla e permanente fiscalização da execução das obras, tendo em vista que o empreendimento CENTRAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – BOULEVARD ALFENAS incorporar-se-á ao patrimônio do Município após o prazo da locação.
- 8.2. O fiscal designado para acompanhar a execução do presente contrato será o servidor nomeado após a homologação do processo.
- 8.3. A existência, e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

- 9.1. Em caso de inobservância das condições, avençadas neste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 9.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa que será igual ao valor adicional do custo da obra, que o Município desembolsará para contratar outra empresa, em condições mais onerosas;
- 9.3. Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso;
- 9.4. Multa de 5% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- 9.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- 9.6. Os valores apurados serão retidos quando do pagamento da Locação Mensal devida pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA.
- 9.7. Além da penalidade acima, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Este contrato poderá ser rescindido mediante comprovação de inadimplência por parte da CONTRATADA durante o período de construção do Objeto.
- 11.2. Após a finalização e entrega do empreendimento CENTRAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – BOULEVARD ALFENAS por parte da CONTRATADA, toda a operação, manutenção passam a ser responsabilidade da CONTRATANTE.
- 11.3. Todos os defeitos e problemas causados pelo mau uso, má manutenção e pela própria ação do tempo serão de responsabilidade da CONTRATANTE, a não ser dos defeitos cobertos pelos prazos



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

de garantia da construção de acordo com a lei. Não sendo então motivo ou causa para atraso, paralização de pagamento da Locação Mensal, ou rescisão contratual.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos exercícios em que vigorar o contrato, a partir do ano de 2020, devendo ser adequados, caso não sejam suficientes, para totalizar e honrar com os valores de Locação Mensal em sua totalidade, estabelecidos neste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO CONTRATUAL

13.1. A arbitragem será administrada pela Câmara de Comércio Brasil Canadá – CCBC, segundo as regras previstas no seu regulamento de arbitragem. A lei aplicável ao procedimento arbitral será a lei brasileira.

13.2. A arbitragem será conduzida no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, utilizando-se a língua portuguesa como idioma oficial para a prática de todo e qualquer ato.

13.3. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, cabendo a cada Parte indicar um (1) árbitro e seu substituto. O terceiro árbitro (e seu substituto) será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes. A presidência do tribunal arbitral caberá ao terceiro árbitro.

13.4. O tribunal arbitral prolatará a sentença arbitral em até 60 (sessenta) dias da data de protocolo das alegações finais do procedimento arbitral.

13.5. A Parte vencida no procedimento de arbitragem arcará com todas as custas e despesas com o procedimento arbitral, incluindo os honorários dos árbitros. Em caso de sucumbência parcial, a responsabilidade pelas custas e despesas com o procedimento arbitral e pelos honorários dos árbitros será decidida pelo tribunal arbitral.

13.6. Caso seja necessária a obtenção de medidas coercitivas, cautelares ou de urgência antes da constituição do tribunal arbitral, as Partes poderão requerê-las diretamente ao competente órgão do poder judiciário. Caso tais medidas se façam necessárias após a constituição do tribunal arbitral, deverão ser requeridas e apreciadas pelo tribunal arbitral que, por sua vez, poderá solicitá-las ao competente órgão do poder judiciário, se entender necessário.

13.7. Fica eleito o foro de Alfenas para receber as eventuais arbitrariedades, e enviá-las à CCBC – Câmara de Comércio Brasil Canadá – São Paulo/SP.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor.

Alfenas, xx de xxx de xxxx.

MUNICÍPIO DE ALFENAS
Representado pelo Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

CPF.:

Nome:

CPF.:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IX

APÊNDICES

Relação de Apêndices:

Apêndice 01 - Termo de Recebimento Provisório;

Apêndice 02 - Termo de Recebimento Definitivo;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

APÊNDICE 01

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução dos serviços de

_____, pela

empresa, _____.

_____, conforme processo licitatório nº 47/2020 - concorrência pública nº.
001/2020, contrato nº. _____ de _____ de 20____.

(Fiscal da obra – nome e cargo por extenso)

(Responsável pela empresa contratada)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

APÊNDICE 02

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, e mediante termo de recebimento provisório emitido em

___/___/___ por esta comissão, a conclusão da execução dos serviços.

de _____ pela empresa _____ conforme processo licitatório nº. 47/2020, concorrência nº. 001/2020, de ___ de _____ de 20__ e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições realizadas.

_____, _____ de _____ de 20__.

(servidor ou membro de comissão)

(servidor ou membro de comissão)

(servidor ou membro da comissão)

(responsável pela empresa contratada)